

**BRA-POL-055 - POLÍTICA DE GESTÃO DE
RISCO DE LIQUIDEZ PARA FUNDOS 175**

JURISDIÇÃO GEOGRÁFICA	AND	BAH	BRA	ESP	USA	ISR	LUX	MEX	MON	PAN	SUI	URU
			X									

Índice

1.1. Capítulo I - Objetivo e Abrangência	3
1.1. Objetivo.....	3
1.2. Abrangência.....	3
2. Capítulo II - Regras Gerais	3
2.1. Seção I – Responsabilidade	3
2.2. Seção II – Estrutura Funcional.....	4
2.3. Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez	5
2.4. Situações de iliquidez das carteiras	6
2.5. Fechamento de Mercados.....	7
2.6. Comitê de Risco de Liquidez.....	7
3. Capítulo III – Metodologia do Processo	8
3.1. Seção I – Ativos dos Fundos175	10
3.2. Ativos Depositados em Margem	11
3.3. Seção II – Passivo dos Fundos175	11
3.3.1. Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo	11
3.3.2. Subseção II – Atenuantes e Agravantes	12
4. Capítulo IV – Disposições Gerais.....	12
5. Controle de Aprovação e Histórico de Versão	12

1.1. Capítulo I - Objetivo e Abrangência

1.1. Objetivo

O objetivo da presente Política de Gestão de Risco de Liquidez para Fundos¹⁷⁵, é definir as diretrizes para viabilizar o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos risco de liquidez inerentes aos fundos de investimento 175 sob gestão do Andbank.

A Política foi elaborada em atendimento às disposições seguintes:

a) da Instrução CVM nº21, de 26 de Fevereiro de 2021 (“ICVM 21”); revoga a Instrução CVM nº 426, de 28 de dezembro de 2005, a Instrução CVM nº 557, de 27 de janeiro de 2015, a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, a Instrução CVM nº 597, de 26 de abril de 2018, a Deliberação CVM nº 51, de 25 de junho de 1987, a Deliberação CVM nº 740, de 11 de novembro de 2015 e a Deliberação CVM nº 764, de 4 de abril de 2017.

b) da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“ICVM 175”) COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS RESOLUÇÕES CVM Nº 181/23, 184/23, 187/23 E 200/24.;

c) do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”);

d) das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros; e

e) das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 175 - ANBIMA

1.2. Abrangência

As diretrizes descritas nesta política abrangem todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, administrados pelas empresas do Grupo Andbank Brasil.

2. Capítulo II - Regras Gerais

2.1. Seção I – Responsabilidade

Responsabilidades da área de Risco:

- Verificar eventuais alterações na liquidez dos fundos de investimentos;
- Verificar o enquadramento das carteiras dos fundos aos critérios estabelecidos nesta política, por meio de relatórios elaborados considerando os cenários normal e estressado;
- Revisar e cuidar da manutenção dos sistemas e ferramentas utilizados pelo departamento quanto à integridade das parametrizações e os resultados produzidos;
- Revisar e propor alterações na presente Política, bem como registrar todas as alterações na ANBIMA.

Responsabilidades dos Gestores:

- Aplicar integralmente as diretrizes desta política na gestão das carteiras, respeitando os limites estabelecidos e tomar medidas cabíveis quando da ocorrência de desenquadramentos;
- Gerir os riscos de liquidez previstos caso haja apontamento da área de Risco, bem como prever os mecanismos necessários para assegurar a troca de informação entre o administrador fiduciário e o gestor;
- Enviar este documento aos respectivos Administradores Fiduciários dos Fundos 175, destacando quais foram as alterações realizadas.

Na estrutura da organização, as áreas de Risco e de Gestão de Recursos são independentes, atuando com diretoria própria.

Potenciais conflitos de interesse serão pautados para deliberação do Comitê da Gestão.

2.2. Seção II – Estrutura Funcional

A estrutura da área de risco conta os profissionais do quadro abaixo:

Cargo	Responsabilidade
Diretor de Risco	Responsável pela aprovação final dos modelos adotados na gestão de risco, tomada de decisão nos casos de desenquadramento, incluindo a realização de operações de forma compulsória, caso necessário.
Coordenador de Risco	Responsável pelo desenvolvimento dos modelos de gestão de risco, realização do monitoramento das carteiras e o envio mensal do mapa de exposição de riscos das carteiras.
Analista de Risco	Suporte ao monitoramento das carteiras.

O Comitê da Gestão é responsável pela tomada de decisão e definir diretrizes que orientem a gestão de recursos de terceiros, composto pelo Diretor de Risco, Diretor de Gestão de Recursos e pelo Vice Presidente do Andbank Brasil. O comitê se reúne bimestralmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias em situações atípicas de mercado, ou do comportamento do passivo das carteiras geridas. O processo de tomada de decisão é por maioria simples dos membros do comitê e as decisões são formalizadas em atas.

2.3. Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

Da metodologia definida, o referido gerenciamento considera na avaliação a condição de liquidez dos ativos das carteiras em relação ao perfil das suas obrigações (passivos), de forma que a liquidez dos ativos seja superior à expectativa das obrigações na data da liquidação financeira. O gerenciamento do risco de liquidez é realizado para os cenários de normalidade e estresse.

Da governança, a área de risco possui estrutura compatível com a natureza dos produtos oferecidos, das operações realizadas e dos riscos assumidos, composta pelo Diretor de Risco e Compliance, por um coordenador de risco e por um analista, ambos com a qualificação necessária.

Dos controles internos, o relatório semanal de risco de liquidez permite verificar a capacidade de honrar os resgates solicitados no passivo de seus fundos. Caso o sistema indique um nível de liquidez abaixo do adequado de acordo com a sua estratégia, a área de risco informará a Gestão para revisar as operações do Fundo em questão.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.andbank.com/brasil/governanca>

Em caso de desenquadramento de algum limite, a área de risco solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da área de gestão para a sua não execução. O Head de Riscos decidirá sobre a aceitação da justificativa podendo, inclusive, levar o assunto aos comitês internos para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira.

No sistema contratado será produzido semanalmente o Relatório de Risco de Liquidez dos Fundos, dos ativos em cenário normal e de estresse para a verificação da nova liquidez do portfólio, e com a liquidez dos passivos em cenários compostos pela Gestão e ANBIMA.

2.4. Situações de iliquidez das carteiras

Em caso de iliquidez das carteiras, que não possa ser sanada via a venda de ativos, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Para os Fundos Condominiais (abertos): O Comitê de Riscos irá analisar o fluxo de liquidez dos ativos e o comportamento recente das movimentações objetivando traçar as medidas corretivas necessárias que podem ser:

- i. Campanhas internas objetivando o aumento do fluxo de aplicações;
- ii. Aplicação de recursos proprietários das empresas do Andbank no fundo, caso suas políticas permitam;
- iii. Convocação de Assembleia Geral de Cotistas à fim de discutir o assunto e decidir futuras providências.

O fundo também terá a alternativa se necessário em aumentar seu prazo de cotização ou fechar o fundo para aplicações e resgates, alternado no regulamento.

2.5. Fechamento de Mercados

Em situações de instabilidade podem ocorrer o fechamento dos mercados, impedindo a Gestão de negociar os ativos dos fundos, principalmente ações negociadas na B3.

Caso ocorra o fechamento dos mercados, o administrador poderá emitir a declaração de fechamento do Fundo para a realização de resgates, observadas todas as disposições regulatórias aplicáveis a tal medida.

Então o administrador deverá relatar o caso à CVM e convocar, na forma do regulamento do Fundo correspondente, a assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- (i) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
- (ii) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- (iii) cisão do Fundo;
- (iv) liquidação do Fundo.

2.6. Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê da Gestão é responsável pela tomada de decisão e definir diretrizes que orientem a gestão de recursos de terceiros, composto pelo Diretor de Risco, Diretor de Gestão de Recursos e pelo Vice Presidente do Andbank Brasil. O comitê se reúne bimestralmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias em situações atípicas de mercado, ou do comportamento do passivo das carteiras geridas. O processo de tomada de decisão é por maioria simples dos membros do comitê e as decisões são formalizadas em atas.

O comitê se reúne bimestralmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias em situações atípicas de mercado, ou do comportamento do passivo das carteiras geridas.

O processo de tomada de decisão é por maioria simples dos membros do comitê e as decisões são formalizadas em atas.

A área de risco está estruturada de forma compatível com a natureza dos serviços oferecidos, das operações realizadas e dos produtos aplicados.

A área de risco, atua de forma independente e segregada das demais áreas de negócio da Gestão, possui uma diretoria exclusiva, apartada das demais diretorias do Andbank Brasil, evitando eventual conflito de interesse com as áreas de gestão.

Desta forma, possui autonomia para definir políticas, diretrizes, métricas e controles, bem como, cenários de risco e revisão dos monitoramentos realizados.

Caberá à Diretoria de Risco a definição final da forma de mensuração e os sistemas utilizados para o monitoramento dos riscos descritos nesta Política, incluindo os limites de exposição conforme definidos, respeitadas as competências do Comitê da Gestora.

Na estrutura da organização, as áreas de Risco e de Gestão de Recursos são independentes, atuando com diretoria própria.

A Gestora deverá atuar sempre de forma preventiva e detectiva, acompanhando, inclusive, indicadores de soft limits e hard limits para a gestão de risco de liquidez. No caso de rompimento dos limites estabelecidos, o Diretor de Risco deverá ser imediatamente informado, para que, junto com a Área de Risco consigam identificar as causas do rompimento dos limites estabelecidos, e as medidas adequadas para o restabelecimento, no menor prazo possível, dos indicadores dentro de parâmetros adequados, conforme o caso concreto.

3. Capítulo III – Metodologia do Processo

A gestão de risco de liquidez dos Fundos abertos tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda e a oferta por liquidez estimada dos Fundos.

Na definição dos indicadores de liquidez de cada fundo, são considerados o histórico de resgates de cotas e outras saídas de caixa, a concentração de cotistas e a liquidez e prazo de resgate dos ativos dos fundos, o que nos permite analisar a liquidez do fundo em comparação com os limites de liquidez fixados para condições de normalidade e estresse de mercado, bem como manter permanente monitoramento.

Como critério de liquidez dos fundos de investimento, será utilizado o número de dias corridos necessários para a liquidação de resgates solicitados, desconsiderando o pagamento de taxa de saída a título de antecipação de resgate.

Para aferição do prazo de resgate dos fundos de investimento, serão consideradas as condições de liquidação de resgates presentes em seus respectivos regulamentos. Em casos de condições de liquidação de resgates que dependam da data de solicitação dos mesmos, será

considerado sempre o cenário mais restrito, ou seja, o maior prazo de resgate possível.

Em casos excepcionais de iliquidez e conseqüente fechamento para resgates de fundos investidos, será considerado o prazo estimado informado pelo gestor para liquidação dos resgates solicitados. Caso nenhum prazo estimado seja informado, será considerado o prazo de 1 ano.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

O comportamento do passivo do Fundo será estimado considerando, pelo menos, os vértices temporais de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três), dias úteis. O objetivo é que sejam realizadas análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate, para que os gestores possam acompanhar o casamento – e eventuais descasamentos – do fluxo de liquidez do Fundo.

Será utilizado um Indicador de Liquidez que considera a liquidez dos ativos do fundo no cenário normal e estressado definidos pela Gestão e cenário definido pela Anbima, comparando-os à liquidez do próprio fundo, em relação aos resgates nos cenários normal e estressado (conforme fórmula abaixo):

$$\frac{\text{LIQUIDEZ DO ATIVO}}{\text{RESGATES E OBRIGAÇÕES}} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ}$$

Este índice mensura a capacidade do fundo de suportar situações de pagamento em cenário normal, devendo ser sempre maior do que 1. Para os cenários de estresse, este índice deverá ser superior a 0,7.

Para o cenário Anbima será realizada a análise de descasamento dos ativos e passivos dos fundos por vértices para eventuais alertas à Gestão.

O Diretor de Gestão e sua equipe de gestores e os Diretores responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos são informados sobre a situação de liquidez das carteiras e da posição consolidada, respeitando as seguintes sinalizações de atingimento de limite (aplicado para cenários de normalidade e estresse):

- Atenção (Soft Limit): quando o índice atingir um valor igual ou menor que 1,24;
- Ação (Hard Limit); quando o índice atingir um valor menor que 1 no cenário normal ou menor que 0,7 no cenário de estresse.

Quando verificados quaisquer desenquadramentos de liquidez nos relatórios confeccionados pela área de de Risco, será acionado imediatamente o Diretor de Gestão para a aplicação de medidas corretivas.

A liquidez dos fundos em situação de estresse é testada semanalmente, na produção do relatório de Risco de Liquidez são confrontados os ativos dos fundos com o limite definido para situações de estresse de mercado.

Seção I – Ativos dos Fundos 175, como critério de liquidez dos fundos de investimento, será utilizado o número de dias corridos necessários para a liquidação de resgates solicitados, desconsiderando o pagamento de taxa de saída a título de antecipação de resgate.

Para aferição do prazo de resgate dos fundos de investimento, serão consideradas as condições de liquidação de resgates presentes em seus respectivos regulamentos. Em casos de condições de liquidação de resgates que dependam da data de solicitação dos mesmos, será considerado sempre o cenário mais restrito, ou seja, o maior prazo de resgate possível.

Em casos excepcionais de iliquidez e conseqüente fechamento para resgates de fundos investidos, será considerado o prazo estimado informado pelo gestor para liquidação dos resgates solicitados. Caso nenhum prazo estimado seja informado, será considerado o prazo de 1 ano.

Os ativos integrantes dos fundos terão as seguintes regras de liquidez nos cenários Normal e Estressado:

TIPO DE ATIVO	LIQUIDEZ (Dias corridos)	VALOR	
		CENÁRIO NORMAL	CENÁRIO DE ESTRESSE
Título Público Federal	D0	100%	95%
Operações Compromissadas Lastreadas em TPF	D+1	100%	95%
Títulos de Crédito Privado com Liquidez	Liquidez do Ativo	100%	75%
Títulos de Crédito Privado sem Liquidez	Prazo de Resgate	100%	45%
Ações	D+2	100%	75%
Cotas de Fundos de Investimento	Regulamento do Fundo	100%	75%
Opções	D+1	100%	75%
Futuros	N/A	0%	0%

3.2. Ativos Depositados em Margem

Esse item não se aplica para os Fundos do Grupo Andbank Brasil.

3.3. Seção II – Passivo dos Fundos 175

3.3.1. Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Com processamento no sistema contratado, será calculada a estimativa do volume de resgates para os vértices definidos no Art. 12 das “Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos175”, com base no perfil Private da Matriz de Probabilidade de Resgates, divulgada pela ANBIMA e nas ordens de resgate já agendadas

Para avaliar a concentração dos passivos dos fundos, será produzida análise individual de carteiras chamada Curva ABC, que informa os dados abaixo:

Classe: classificação em faixas de porcentagem acumulada do maior para o menor percentual individual dos cotistas, conforme tabela abaixo:

Classe	Corte
A	70%
B	95%
C	100%

Proporção de cotistas: valor percentual do total de cotistas em cada Classe.

Top 1, 3, 5 e 10: concentração das cotas por porcentagem acumulada nas posições do rank, ordenadas do maior para o menor patrimônio de cotista.

O horizonte de análise de liquidez dos Fundos considerará:

- (i) Os prazos de cotização e liquidação de resgates dos Fundos;
- (ii) O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- (iii) As estratégias seguidas pela Gestora; e
- (iv) A classe de ativos em que os Fundos podem investir. Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em

regulamento.

Com base no perfil Private da Matriz de Probabilidade de Resgates, divulgada pela ANBIMA.

3.3.2. Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Não são considerados fatores atenuantes na análise de liquidez dos fundos do Grupo Andbank Brasil.

Não são considerados fatores agravantes na análise de liquidez dos fundos do Grupo Andbank Brasil.

4. Capítulo IV – Disposições Gerais

Estas normas devem ser de conhecimento de todos os colaboradores da organização ligados às áreas de controle de risco e gestão de carteiras.

5. Controle de Aprovação e Histórico de Versão

CONTROLE DE APROVAÇÃO				
Nível	Detalhe	Nome	Departamento	Data
a) Área Responsável	Atualização	Vandré Nogueira Gonçalves	Gerente de Riscos	28/03/2024
b) Aprovação	-	Comitê de Diretoria	Diretoria	28/03/2024

HISTÓRICO DE VERSÕES				
Versão	Detalhe	Nome	Departamento	Data de Aprovação
V1	Versão Inicial	Cauê Alves	Risco	25/04/2022
V2	Versão Atualizada	Vandré Nogueira Gonçalves	Risco	28/03/2024